



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

FLS. 470

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

Santa Maria do Oeste, 30 de outubro de 2025.

Ao
Setor de Licitações

Assunto: Aditivo de Valor de Contrato
PREGÃO Nº 28/2024

Venho pelo presente solicitar a este departamento, a possibilidade de aditivo de valor em 25% objetivando manter a frota municipal em funcionamento para atendimento aos municíipes dentro das secretarias municipais, mantendo os veículos em condições mínimas de segurança e trafegabilidade.

Sendo isto para o momento,

Atenciosamente


ELIZEU SCHEREINER
Secretário Municipal de Viação

FLS
HPL

Solicitação de Aditivo de Saldo Contratual

De: Maurício Poyer

Para: Município de Santa Maria do oeste-Pr
Secretaria de Administração

Assunto: Solicitação de Aditivo de saldo contratual;

Vimos, por meio deste, solicitar aditivo de saldo de contrato, referente ao pregão 28/2024, correspondente a 25% do saldo do contratual firmado entre a empresa MAURÍCIO POYER e a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/Pr.

Palmital, 29 de outubro de 2025.

Atenciosamente,



Assinado de forma digital por
MAURICIO
POYER:13314456000178
Dados: 2025.10.29 15:27:14 -03'00'

MAURÍCIO POYER
CPF/CNPJ: 13.314.456/0001-78



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

FLS. 472

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Para: Setor de Licitação

Recebo o requerimento da Secretaria Municipal de Viação,
referente ao Pedido de Aditivo de 25% de valor da Ata de Registro de Preço n.º
011/2024.

Assim o presente deverá tramitar:

- 1) Indicação de recursos de ordem orçamentaria para fazer face á despesa
pela divisão de contabilidade.
- 2) Assessoria Jurídica para a elaboração de parecer.
- 3) Após retorno ao Gabinete para manifestação.

Santa Maria do Oeste-Pr, 03 de novembro de 2025.

Atenciosamente

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Município de Santa Maria do Oeste - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 29/10/2025



483
FLS

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F PADRÃO/ ORIG/APL/ DEST/DET)

Página 1
Valor autorizado Valor atualizado Liquido empenhado Saldo c/ct.al

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1001.2080	Atividades do Fundo Municipal de Saúde				
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEROS - PESSOA JURÍDICA	03240	E 00000 00000/107/0000 Recursos Ordinários (Lívres)	751.700,00	1.782.491,00	1.733.965,77	48.525,23
03240	EA 00000 00000/107/0000 Recursos Ordinários (Lívres)	03250	E 00303 00303/102/0000 Saúde - Receitas Vinculadas (E C 29000 - 15%)	120.000,00	547.000,00	508.295,03	38.704,97
				631.700,00	0,00	398.525,51	1.474,49
					835.491,00	827.145,23	8.345,77
				Total Geral	751.700,00	1.782.491,00	1.733.965,77
							48.525,23

Criterios de seleção

Data do cálculo: 29/10/2025

Órgão entre: 13 e 13

Ordem: 080

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

Fonte de recurso entre: 00000 e 00303

Marcia Renata Rosa
Marcia Renata Rosa
Contadora CRC PR 05290410-1
CPF 036.934.189-93



Município de Santa Maria do Oeste - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 29/10/2025

Página 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	720.000,00	1.055.000,00	1.023.471,75	31.528,25
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	720.000,00	1.055.000,00	1.023.471,75	31.528,25
10.301.1001.2080 Atividades do Fundo Municipal de Saúde	720.000,00	1.055.000,00	1.023.471,75	31.528,25
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03180 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	220.000,00	320.000,00	319.865,55	134,45
03180 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)		0,00	200.000,00	170.340,30
03190 E 00303 0303/01/02/00/00 Saude - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	500.000,00	535.000,00	533.265,90	1.734,10
Total Geral	720.000,00	1.055.000,00	1.023.471,75	31.528,25

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 29/10/2025

Órgão entre: 13 e 13

Ordem: 060

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00

Fonte de recurso entre: 00000 e 00303


Marcia Renata Rosa
Contadora CRC-PR 05290410-1
CPF 036 934 189-93



Município de Santa Maria do Oeste - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 30/10/2025

Página 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO	2.300.000,00	2.023.000,00	1.421.898,69	601.101,31
003 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA	2.300.000,00	2.023.000,00	1.421.898,69	601.101,31
26.782.2601.2059 Atividades do Departamento de Manutenção e Conservação da Frota	2.300.000,00	2.023.000,00	1.421.898,69	601.101,31
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02530 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	2.000.000,00	1.723.000,00	1.173.261,86	549.738,14
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02540 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00	300.000,00	248.636,83	51.363,17
	Total Geral	2.300.000,00	2.023.000,00	1.421.898,69
				601.101,31

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 30/10/2025

Órgão entre: 10 e 10

Unidade entre: 003 e 003



Marcia Renata Rosa
Contadora CRC PR 05290410-1
CPF 036 934 189-93



PARECER JURÍDICO

“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.

Trata o presente parecer da análise jurídica, quanto a **SOLICITAÇÃO E REQUERIMENTO**, apresentado pela Secretaria de Viação, em data de 30 de Outubro de 2025, conf. fls. 470, e posteriormente as suas **RAZÕES** apresentadas, referente ao Processo Licitatório nº **047/2024**, Pregão Eletrônico nº **028/2024**, e Ata de Registro de Preços nº **011/2024**, pela referida Empresa e Secretaria, em fase de procedimento para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PÉÇAS E SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA VEÍCULOS DE LINHA LEVE, CAMINHÕES, ÔNIBUS, VANS E SERVIÇOS DE RETIFICA PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”**

Tal solicitação protocolada pela Secretaria, em data de 30 de Outubro de 2025, conforme justificativas exaradas, e é realizada, considerando que de acordo com a Empresa houve atraso na entrega de alguns materiais de consumo, e que isso influenciaria diretamente no andamento da obra, e sendo que a empresa supracitada já tem contrato de contratação com a administração. Tal solicitação foi deferida pelo Chefe do Executivo, em data de 03 de Novembro de 2025.

É o breve relatório passa-se a análise e ao Parecer:

Compulsando os autos e sopesando a matéria desenhada, entende-se esta Assessoria Jurídica pelo conhecimento e provimento da presente Solicitação.



A Lei de Licitações preleciona que tanto a Administração Pública como os interessados ficam obrigados à observância dos termos e condições previstos no Edital e no Contrato.

De acordo com nossa doutrina Pátria, aqui representada por Hely Lopes Meirelles, todo contrato administrativo é passível de prorrogação, senão vejamos; **"Toda e qualquer modalidade de contrato administrativo comporta prorrogação, atendidos os requisitos que acabamos de enunciar, a previsão de recursos orçamentários e as exigências peculiares de cada ajuste, expressos em suas cláusulas ou contidos no regulamento do serviço."** (MEIRELLES, Hely Lopes, Dir. Administrativo. Editora Malheiros. São Paulo 2002. Pág. 227.)

A teoria da imprevisão consiste no reconhecimento de que eventos novos, imprevistos e imprevisíveis pelas partes e a elas não imputáveis, refletindo sobre a economia ou a execução do contrato, autorizam a sua revisão para ajustá-lo às circunstâncias supervenientes. É a aplicação da velha cláusula *rebus sic stantibus* aos contratos administrativos, a exemplo do que ocorre nos ajustes privados, a fim de que sua execução se realize sem a ruína do contratado, na superveniência de fatos não cogitados pelas partes, criando ônus excessivo para uma delas com vantagem desmedida para a outra.

Por sua vez o art. 84, da Lei 14.133/2021, assim dispõe:
"Art. 84.- O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso."

Ficará aditivado conforme a **Cláusula 5ª (quinta)**, da Ata de Registro de Preços nº **011/2024**, fica aditivado o valor da referida Ata em 25% (vinte e cinco) por cento, nos seguintes Itens: **001- ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO**, que perfaz o valor de **R\$ 20.000,00** (vinte e mil reais), **003- SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES**, que perfaz o valor de **R\$ 37.500,00** (trinta e sete mil e quinhentos reais); **006- SERVIÇOS MECÂNICOS**



EM GERAL, que perfaz o valor de **R\$ 112.500,00** (cento e doze mil e quinhentos reais), **007- SERVIÇOS MECÂNICOS PARA ÔNIBUS E CAMINHÃO**, que perfaz o valor de **R\$ 95.000,00** (noventa e cinco mil reais), Alterando o valor total da Ata de Registro de Preços de **R\$ 1.060.000,00** (Um milhão, sessenta mil reais), para o valor de **R\$ 1.325.000,00** (Um milhão e trezentos e vinte e cinco mil reais).

Portanto, considerando a identificação dos serviços objeto do presente contrato, que enquadra-se como de natureza contínua, e sua permanência vem de encontro à necessidade pública a ser satisfeita, plenamente justificado esta o presente aditivo, com base legal no art. 84, da lei 14.133/2021.

Assim, no desempenho da função de assessoramento deste órgão jurídico, cumpre-nos alertar à autoridade Administrativa sobre a importância da devida motivação de seus atos, na medida em que recairá sobre esta a responsabilidade acerca da oportunidade e conveniência na escolha do objeto e do seu planejamento quantitativo.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela viabilidade jurídica do **2º Termo de Aditivo ao Contrato Administrativo e Ata de Registro de Preços nº 011/2024**, com a Empresa **MAURICIO POYER**, desde que observadas às recomendações delineadas no presente opinativo, com a publicação do extrato, no diário oficial do Município, visando o atendimento do princípio da publicidade, permitindo a todos o exercício democrático do controle e da fiscalização dos atos de gestão da *res pública*.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 4-19

CNPJ: 95.684.544/0001-26

UA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Salienta-se que o presente Parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta Assessoria, prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativas.

À consideração superior.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 03 de Novembro de 2025.

ÉDER JOSÉ SEBRENSKI

Assessor Jurídico



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 480

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

DESPACHO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento **AUTORIZO** o Segundo Termo Aditivo de valor da Ata de Registro de Preço n.º 011/2024, com base nos Art. 84 e Art. 125, da Lei 14.133/2021.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Contratos.

Santa Maria do Oeste-Pr, 03 de Novembro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



2º TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 011/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **MAURICIO POYER**, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.314.456/0001-78, situada na Rua Maximiliano Vicentin, nº 153, centro – Palmital-PR, neste ato representado pela Sr. MAURICIO POYER, portadora do RG nº 8.481.833-0 e inscrita no CPF nº 037.442.379-23 e que aqui passa a denominar-se **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto nos Art. 84 e Art. 125, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 em seus Art. 84 e Art. 125, fica aditivado o valor da Ata de Registro de preços Nº 011/2024 em 25%, nos seguintes itens: **001- ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO**, que perfaz o valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais); **003- SERVIÇO DE PARTE ELETRICA PARA VEÍCULOS LEVES**, que perfaz o valor de R\$ 37.500,00 (Trinta E Sete Mil e Quinhentos Reais); **006- SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL**, que perfaz o valor de R\$ 112.500,00 (Cento E Doze Mil E Quinhentos Reais); **007 SERVIÇOS MECANICOS PARA ONIBUS E CAMINHÃO** que perfaz o valor de R\$ 95.000,00 (Noventa E Cinco Mil Reais). Alterando o valor total da Ata de Registro de Preço de R\$ 1.060.000,00 (Um Milhão E Sessenta Mil Reais) para o valor de R\$ 1.325.000,00 (Um Milhão, Trezentos E Vinte E Cinco Mil Reais).

CLAUSULA SEGUNDA: No exercício financeiro de 2025, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 31 de julho de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 03 de Novembro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

MAURICIO POYER

Assinado de forma digital por
MAURICIO
POYER:13314456000178
Dados: 2025.11.05 10:09:24 -03'00'

Testemunhas

Andreia Kaviak
RG: 13.498.652-2
CPF: 101.862.579-88

Fernando Lopes

RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03

FLS 482

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 011/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **MAURICIO POYER**, inscrita no CNPJ sob o N.º 13.314.456/0001-78, situada na Rua Maximiliano Vicentin, nº 153, centro – Palmital-PR, neste ato representado pela Sr. MAURICIO POYER, portadora do RG n.º 8.481.833-0 e inscrita no CPF n.º 037.442.379-23 e que aqui passa a denominar-se **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto nos Art. 84 e Art. 125, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 em seus Art. 84 e Art. 125, fica aditivado o valor da Ata de Registro de preços N.º 011/2024 em 25%, nos seguintes itens: **001- ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO**, que perfaz o valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais); **003- SERVIÇO DE PARTE ELETRICA PARA VEÍCULOS LEVES**, que perfaz o valor de R\$ 37.500,00 (Trinta E Sete Mil e Quinhentos Reais); **006- SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL**, que perfaz o valor de R\$ 112.500,00 (Cento E Doze Mil E Quinhentos Reais); **007 SERVIÇOS MECANICOS PARA ONIBUS E CAMINHÃO** que perfaz o valor de R\$ 95.000,00 (Noventa E Cinco Mil Reais). Alterando o valor total da Ata de Registro de Preço de R\$ 1.060.000,00 (Um Milhão E Sessenta Mil Reais) para o valor de R\$ 1.325.000,00 (Um Milhão, Trezentos E Vinte E Cinco Mil Reais).

CLAUSULA SEGUNDA: No exercício financeiro de 2025, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2025.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 31 de julho de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 03 de Novembro de 2025.

OSCAR DELGADO	
Prefeito Municipal	MAURICIO POYER

Testemunhas

_____	_____
Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:570D280A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná

no dia 06/11/2025. Edição 3401

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>